

REGULAMENTO GABINETE DE INSERÇÃO ATIVA

PREÂMBULO

O presente regulamento aplica-se ao Gabinete de Inserção na Vida Ativa (GIA), desenvolvido pela Escola Superior de Negócios Atlântico.

Artigo 1.º

Natureza

O Gabinete de Inserção na Vida Ativa (GIA) é uma estrutura de carácter permanente que visa a responsável pela integração dos estudantes no meio empresarial e o seu acompanhamento após terem terminado os seus cursos, através de um conjunto de medidas estruturadas definidas em conjunto com a Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico.

Artigo 2.º

Objetivos Gerais

- 1) O GIA é responsável por promover a integração dos estudantes no meio empresarial.
- 2) O GIA é responsável pela constituição de um banco de dados relativo aos estudantes
- 3) O GIA é responsável pelo acompanhamento das unidades curriculares de integração no meio empresarial.
- 4) Na prossecução dos seus objetivos, o GIA deve incentivar especialmente o empreendedorismo e a criação de empresas.
- 5) O GIA é responsável pela gestão do ninho de empresas da Escola Superior de Negócios Atlântico e pelo relacionamento com o Inovagaia, incluindo o seu ninho de empresas.
- 6) O GIA é responsável pela seleção dos investimentos da Escola, seus acionistas e seus parceiros em participações sociais de empresas de Estudante e Docentes e pelo seu acompanhamento.
- 7) O GIA é responsável pela criação de parcerias que facilitem aos estudantes a ingressão no mercado de trabalho ou a criação da sua própria empresa.
- 8) O GIA é responsável pela promoção de ações de formação sobre mecanismos de procura ativa de emprego.
- 9) O GIA é responsável pelo apoio aos estudantes para que progredam normalmente nas suas carreiras profissionais, em articulação com o Tutor.

- 10) O apoio do GIA mantém-se após o estudante terminar o curso, apoiando-o quer na ingressão no mercado de trabalho quer na continuação de estudos, na Escola Superior de Negócios Atlântico ou noutro estabelecimento.

Artigo 3.º

Integração dos Estudantes no Meio Empresarial

Para promover a integração dos estudantes no meio empresarial, o GIA deve promover iniciativas e adotar procedimentos, como sejam:

- a) Criação de mecanismos de articulação entre o ensino e a investigação para apoiar os Estudantes no contacto com atividades de investigação, inovação e empreendedorismo desde os primeiros anos do curso.
- b) Acompanhamento aos estudantes durante o curso, através de entrevistas, inquéritos, reuniões de grupo, etc., de forma a preparar a sua integração na vida ativa.
- c) Apoio técnico na elaboração e gestão de um plano de carreira, fundamentado num programa de Orientação Vocacional e Profissional.
- d) Organização de sessões de apresentação de empresas, na sua sede ou na Escola.
- e) Organização de visitas de estudo, a empresas, associações, feiras, centros de incubação, etc.
- f) Organização de eventos (seminários, conferências, workshops, etc.).
- g) Organização de feiras de empresas, sempre que possível com a participação dos estudantes.
- h) Disponibilização constante de ofertas de empregos de empresas parceiras ou recolhidas de anúncios.
- i) Organização de sessões de apoio de preparação dos estudantes para os processos de seleção para empregos, ensinando a redigir currículos e preparando-os para as entrevistas.
- j) Apoio na preparação dos estudantes para processos de seleção de empregos.
- k) Ações de informação aos estudantes acerca das medidas ativas de promoção de emprego e apoio à contratação.
- l) Apoio às empresas que queiram empregar estudantes da Escola, beneficiando de programas cofinanciados de apoio ao emprego, elaborando a respetiva candidatura, sem custos para a empresa, se tal for necessário.
- m) Follow Up aos diplomados três e nove meses depois destes terem terminado o curso, através da aplicação telefónica de um inquérito por questionário.
- n) Apoio aos estudantes na progressão das suas carreiras académicas durante e após o curso.

Artigo 4.º

Unidades Curriculares de Integração

O GIA é responsável pelo acompanhamento das unidades curriculares de integração no meio empresarial, incluindo a angariação e acompanhamento de estágios e o relacionamento com as empresas:

- o) Unidades Curriculares de Estágio e de Formação em Contexto de Trabalho
- p) Unidades Curriculares de Estudos, Análise e Resolução de Casos.

Artigo 5.º

Empreendedorismo

Na prossecução dos seus objetivos, inserido em unidades curriculares, ou de forma autónoma, o GIA deve incentivar o empreendedorismo e a criação de empresas de diversas formas:

- a) Organização e promoção de eventos (seminários, conferências, workshops, etc.) relacionados com o empreendedorismo.
- b) Organização de apresentações de centros de incubação e ninhos de empresas.
- c) Organização de visitas a centros de incubação e ninhos de empresas.
- d) Apoio a unidades curriculares de forma a que desenvolvam nas estudantes competências específicas de empreendedorismo.
- e) Apoio à criação de empresas por estudantes, durante ou após o curso.
- f) Apoio à integração de estudantes em centros de incubação ou ninhos de empresas, durante ou após o curso.

Artigo 6.º

Órgão de Direção

O GIA é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Presidente da Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico.

Artigo 7.º

Competências do Diretor

Compete ao Diretor do GIA dar cumprimento à política institucional da Escola Superior de Negócios Atlântico no domínio da articulação da Escola em especial dos seus Estudante com o meio empresarial, através das seguintes ações:

- a) Convidar e recrutar os membros do GIA;

- b) representar o GIA;
- c) coordenar as atividades;
- d) assegurar a gestão;
- e) convocar as reuniões;
- f) apreciar os projetos que lhe sejam, submetidos;
- g) propor à Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico a afetação de recursos humanos e materiais considerados necessários para a operacionalização às atividades a desenvolver.

Artigo 8.º

Recursos

São recursos humanos, materiais e financeiros do Núcleo de Apoio à Gestão de PMEs (NPME) os equipamentos que lhe estão afetos, as dotações da Escola Superior de Negócios Atlântico e outras que venha a captar por atividades próprias.

Artigo 9.º

Alterações ao Regulamento

As alterações ou aditamentos ao presente Regulamento carecem da aprovação do Presidente da Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico.